



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 455 - DE 13 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para dar suporte orçamentário ao custeio das despesas com o 10º aniversário da emancipação Política Administrativa do nosso Município, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 - GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
Crédito.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 - GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 92)
Redução R\$ 5.000,00
060500 - DIVISÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 124)
Redução R\$ 10.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
070100 - GABINETE DO DIRETOR
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 132)
Redução R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.